



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 893

000841 QUETA

DATA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, de 2019

AUTOR  
DEPUTADO MÁRIO HERINGER

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1 (X) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Suprima-se o art. 10 da Medida Provisória nº 893, de 1º de agosto de 2019:

~~“Art. 10. Compete à Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil aprovar o regimento interno da Unidade de Inteligência Financeira.~~

~~Parágrafo único. O regimento interno da Unidade de Inteligência Financeira disporá sobre as regras gerais de reunião, organização e deliberação do Conselho Deliberativo. “(NR)~~

### JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada objetiva adequar o texto à outra emenda apresentada por este autor, que atribui a competência de aprovação do regimento interno do órgão ao seu Conselho Deliberativo.

ASSINATURA

Brasília, de agosto de 2019.



CD/19753.07202-06